



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/FMAS/PP

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FORMAÇÃO DE KIT BEBÊ PARA ATENDER AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, MEDIANTE CONTROLE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	BANHEIRA COM SABONETEIRA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. PRODUZIDA COM PLÁSTICO RESISTENTE.COM VÁLVULA PARA SAÍDA DE ÁGUA. CORES (AMARELA, VERDE, AZUL E ROSA)	UND	120
2	COLÔNIA SEM ÁLCOOL -100 ML. PARA USO EM RN, NÃO CONTER ÁLCOOL ETÍLICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA.	UND	120
3	CONJUNTO PAGÃO CONTENDO 5 PEÇAS: SENDO 1 CALÇA MIJÃO,1 LUVA,1 PAR DE SAPATINHO, 1 BLUSA DE MANGA COMPRIDA,1 COLETE. FEITO EM MALHA 100% ALGODÃO. NAS CORES (VERDE, AMARELO, AZUL E ROSA).	CONJ	120
4	CUEIRO FLANELADO-MANTA BEBÊ KIT C/ 3 UNID ESTAMPADO. KIT COM 3 UNIDADES DO CUEIRO FLANELADO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO FLANELADO. TAMANHO 80CM X 60CM; ESTAMPAS E CORES SORTIDAS NO PACOTE, NAS CORES (ROSA, AZUL, VERDE E AMARELO).	KIT	120
5	FRALDA DE TECIDO PACOTE COM 5 UNIDADES, PANO ESTAMPADO, TECIDO DUPLO, TOQUE MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO.CONTENDO: 5 UNIDADES NO PACOTE. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO TAMANHO: 70 CM X 70 CM	PCT	120
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM 12 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 12 HORAS DE ABSORÇÃO, PROPORCIONANDO MAIS TRANQUILIDADE DE DIA OU DE NOITE, FITA AGARRADINHA QUE ABRE E FECHA SEM DANIFICAR A FRALDA, MELHOR AJUSTE AO CORPINHO,FLOCOS DE SUPERGEL, ESTAMPA COM 2 CORES. COM BARREIRAS LATERAIS. USO NOTURNO E DIURNO.	PCT	240
7	HASTES FLEXÍVEIS COM 150 UNIDADES, IDEAIS PARA A LIMPEZA DAS PARTES DELICADAS DO RECÉM-NASCIDO PONTAS SEGURAS: COM SISTEMA ESPECIAL DE FIXAÇÃO, PURO ALGODÃO QUE NÃO SE DESPRENDE DAS HASTES. AGENTE ANTIGERME: P/ AUXILIA NA PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÕES, MESMO EM AMBIENTES ÚMIDOS. PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL.	UND	120



Caridade ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



8	KIT COM 3 CAMISETAS PARA BEBÊ. MATERIAL: ALGODÃO. TAMANHO : RECÉM NASCIDO. CORES: AZUL, VERDE, AMARELO E ROSA.	KIT	120
9	KIT MATERNIDADE (BOLSA GRANDE E BOLSA MÉDIA)- MEDIDAS DA BOLSA GRANDE 32CM DE ALTURA 37CM DE LARGURA X 17CM DE PROFUNDIDADE. MEDIDAS DA BOLSA MÉDIA 24CM DE ALTURA X 28CM DE LARGURA X 17CM DE PROFUNDIDADE. CONFECCIONADAS EM COURO SINTÉTICO (CORINO). FORRO INTERNO: TNT. ALÇAS DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO (REMOVÍVEL APENAS DE UM LADO E COSTURADO DO OUTRO LADO). A BOLSA GRANDE DEVE POSSUIR 01 DIVISÓRIA PRINCIPAL, 02 BOLSOS LATERAL SEM FECHAMENTO E 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER A BOLSA MÉDIA POSSUIR 01 DIVISÓRIA PRINCIPAL, 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO E 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER. IMPERMEÁVEL E FÁCIL DE LIMPAR.	KIT	120
10	KIT MIJÃO BÁSICO 3 PEÇAS CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. CORES (AMARELO, AZUL, VERDE E ROSA). TAMANHO DE 0 A 3 MESES.	KIT	120
11	KIT PARA BANHO - CONTENDO UMA SABONETEIRA, UM PENTE E UMA ESCOVA DE CABELO. A ESCOVA E O PENTE DEVE POSSUIR CABOS GRANDES E ERGONÔMICOS, PERMITINDO O ADULTO E A CRIANÇA UTILIZAREM COM FACILIDADE. AS CERDAS DA ESCOVA SUAVES E MACIAS, NÃO AGREDINDO O COURO CABELUDO DO BEBÊ. CORES: AZUL, VERDE, AMARELO E ROSA.	KIT	120
12	LENÇOS UMEDECIDOS, HIPOALERGÊNICOS E DESENVOLVIDOS COM MATERIAL ESPECIAL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA DEIONIZADA, FENOXIETANOL, AMODIMETICONA, CAPRILIL GLICOL, COCAMIDOPROPILBETAINA, ÁCIDO MÁLICO, EXTRATO DE SEMENTES DE ALGODÃO, CITRATO DE SÓDIO, ACETATO DE VITAMINA E, EXTRATO DE ALOE VERA . QUANTIDADE: 48 UNIDADES. CONTEÚDO NA EMBALAGEM 48 LENÇOS UMEDECIDOS E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	120
13	MACACÃO MANGA LONGA PARA BEBÊ FEITO EM TECIDO DE PLUSH, MODELAGEM DE ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO E BORDADO NA ALTURA DO PEITO. NOS TAMANHOS RN E P SEU PEZINHO É FECHADO OS TAMANHOS M E G O PEZINHO É ABERTO. O TECIDO DE PLUSH É O MAIS RECOMENDADO PARA O BEBÊ USAR EM DIAS DE TEMPERATURAS MAIS BAIXAS, TANTO NO OUTONO QUANTO NO INVERNO. SEU TECIDO É AVELUDADO PERMITINDO MAIOR RETENÇÃO DE CALOR. TAMANHO RN IDADE: ZERO À 02 MESES ALTURA: 44CM - LARGURA: 23CM - MANGA: 19CM. TECIDO 80% ALGODÃO E	UND	120

Q



	20% POLIESTER. CORES: AMARELO, VERDE, ROSA E AZUL		
14	MEIA PARA RECÉM-NASCIDO LISA, COM CALCANHAR VERDADEIRO, FABRICADA COM TECIDO 65% ALGODÃO / 31% POLIAMIDA / 4% ELASTANO.	PAR	240
15	PRENDEDOR FIXAR FRALDA PARA BEBÊ, CORES: AZUL, AMARELO, ROSA E VERDE. MATERIAL: PLÁSTICO. PACOTE: KIT COM 3 FIXADORES DE FRALDA DE PANO DESCRIÇÃO: GARANTE UMA MAIOR PROTEÇÃO AO BEBÊ, POIS NÃO CONTÉM PARTES METÁLICAS, É PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL E NÃO TÓXICO..	KIT	120
16	SABONETE INFANTIL COM ÓLEO DE AMÊNDOAS COM 80 GRAMAS. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA A PELE SENSÍVEL DO BEBÊ.	UND	120
17	SHAMPOO PARA RECÉM NASCIDO 200ML COM PH BALANCEADO. LIVRE DE SABÃO E PARABENOS; HIPOALÉRGICO; FÓRMULA TESTADA POR DERMATOLOGISTAS. COMPOSIÇÃO: AQUA, COCAMIDOPROPYL BETAINE, COCO-GLUCOSIDE, SODIUM METHYL 2-SULFOLAURATE / DISODIUM 2-SULFOLAURATE, CETYL BETAINE, CITRIC ACID, GLYCERIN, POLYQUATERNIUM-7, SODIUM BENZOATE, PARFUM, CI 47005, CI 15985.	UND	120
18	TOALHA DE BANHO FELPUDA COM CAPUZ. CONFECCIONADO EM TECIDO 84% ALGODÃO / 16% POLIÉSTER. DIMENSÕES : 75CM X 65CM	UND	120

3.1 DA JUSTIFICATIVA

3.1.1 A presente aquisição justifica-se na necessidade do atendimento da demanda do programa de benefícios eventuais da secretaria de Assistência Social que acompanha as gestantes carentes cadastradas, através de palestras, finalizando com a doação de um kit para cada gestante, visando promover o bem estar e social das futuras mães.

3.2 DO OBJETIVO

3.2.1 Atender ao programa social de acompanhamento às gestantes carentes;

3.2.2 Promover o bem estar e social das futuras mães;

4 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

5. PRAZOS, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1 Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em Caridade/CE, no local indicado pela secretaria de Ação Social, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a



emissão da ordem de compra, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

5.2 REFERENCIAL DE PREÇOS

5.2.1 Os preços de referência ora apresentados foram estimados em R\$ 25.068,00 (vinte e cinco mil, oitenta e oito reais), com base nos valores das coletas de preços, anexas a este processo, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1 O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO contratual, consoante estabelece a LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

6.1.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.1.4 Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;

6.1.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, vistas das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado.

6.1.6 Aplicar, a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

6.1.7 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato

6.1.8 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 Prestar os serviços, em conformidade as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, a partir da assinatura do contrato .

6.2.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.4 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.5 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.6 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.2.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

7- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

7.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário de Ação Social, Ordenadora Geral de Despesas e ou pessoa por ela designada para tal finalidade.

7.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Ação Social não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3. Caberá ao responsável pelo recebimento rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

8 REFERENCIAL DE PREÇOS

8.1 Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores das coletas de preços, anexas a este termo de referência, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto

9-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO DE DESPESAS

9.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Caridade sob o nº 0901.08.244.0200.2.086.0000- Elementos de Despesa 3.3.90.32.00- mat. distribuição gratuita.

9.2 Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Caridade, Maio de 2018



Maria de Fátima Rocha de Sousa
Ordenadora Geral de Despesas



ANEXO II - MODELO DA CARTA PROPOSTA

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Caridade
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Presencial Nº 006/2018/FMAS/PP que tem como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FORMAÇÃO DE KIT BEBÊ PARA ATENDER AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, MEDIANTE CONTROLE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos/Materiais objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
					R\$__(em algarismos e por extenso)	R\$__(em algarismos e por extenso)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

Caso sejamos vencedor(es), comprometemo-nos:

- a) A efetuar a completa entrega dos produtos conforme solicitados na ordem de compra.
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60(sessenta) dias, contados a partir desta data.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

(Cidade) , _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

CPF nº _____

(Reconhecer firma)



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I. 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

ABT



III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Caridade, no processo de pregão promovido através do Edital nº **006/2018/FMAS/PP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Caridade,.....

OUTORGANTE



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº- _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE CARIDADE, COM A
EMPRESA.....,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Caridade, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Francisco Linhares, nº 250 – Centro na cidade de Caridade-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.707.094/0001-82, neste ato representado pelo Ordenador(a) de, Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 006/2018/FMAS/PP, Processo nº 008/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador(a) de despesa(as) de competência do Município de Caridade – CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FORMAÇÃO DE KIT BEBÊ PARA ATENDER AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, MEDIANTE CONTROLE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ (.....), distribuídos conforme Planilha em anexo.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e recibo mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal de Caridade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1-Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em Caridade/CE, no local indicado pela secretaria de Ação Social, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 08 (oito) dias após a emissão da ordem de compra/ou serviço, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

4.2-A empresa licitante vencedora ficará obrigada a fornecer o objeto dentro das especificações técnicas do Edital

4.3 -Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

SBT



Caridade ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



4.4-Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5-O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6-Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Caridade, com domicílio sede n Rua Cel. Francisco Linhares, nº 250 – Centro na cidade de Caridade - Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 07.707.094/0001-82.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO contratual, consoante estabelece a LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

5.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.4 Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;

5.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, vistas das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado.

5.6 Aplicar, a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.7 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

5.8 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar os materiais/produtos, em conformidade as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, a partir da assinatura do contrato.

6.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.5 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, da dotação orçamentária nº 0901.08.244.0200.2.086.0000-Elementos de Despesa 3.3.90.32.00.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2018.



8.2 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93 compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caridade prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado

SBT



administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável. - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Presencial já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSICOES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação resumida do presente contrato, será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

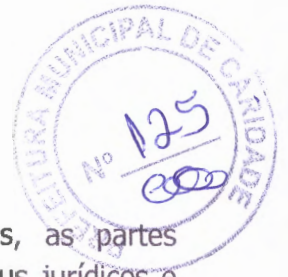
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caridade, para conhecimento das questões relacionadas

Handwritten signature/initials



Caridade ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE**



com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caridade-Ce, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF

2. _____
Nome:
CPF:

ABT